


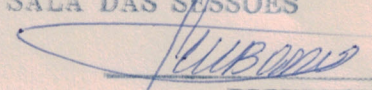


CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1.^a DISCUSSÃO
 EM 17 / 09 / 1983.
 SALA DAS SESSÕES

 PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 003/83.

APROVADO EM 2.^a DISCUSSÃO
 EM 18 / 09 / 1983.
 SALA DAS SESSÕES

 PRESIDENTE

FIXA O SUBSÍDIO E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Congonhal resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 170.000,00 o subsídio e em R\$ 113.000,00 a verba de representação mensais do Prefeito Municipal para o período de agosto a outubro de 1983.

Art. 2º - É fixado em 38 ORTN/S, do mês de novembro de 1983 o subsídio e, em 25 ORTN/S, também de novembro de 1983, a verba de representação mensais do Prefeito Municipal para o período de novembro de 1983 a abril de 1984.

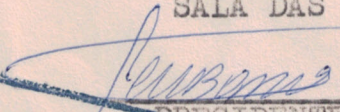

Art. 3º - É fixado em 38 ORTN/S do mês de maio de 1984 o subsídio e em 25 ORTN/S, também de maio de 1984, a verba de representação do Prefeito Municipal, para o período de maio a outubro de 1984.

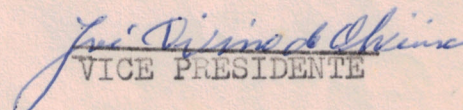
Art. 4º - Fica estabelecido reajuste automático para o subsídio e verba de representação mensais do Prefeito Municipal, para a partir do mês de novembro de 1984, pelas mesmas quantidades de ORTN/S, e sob o mesmo critério do artigo segundo e terceiro desta resolução.

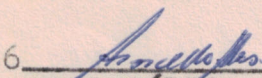
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES 17 DE SETEMBRO DE 1983.


 PRESIDENTE
 APROVADO EM 3.^a DISCUSSÃO
 EM 24 / 09 / 1983.
 SALA DAS SESSÕES

 PRESIDENTE


 VICE PRESIDENTE


 SECRETÁRIO